

# PARÂMETROS NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DOCENTE

**Fundamentos e Justificativas**  
**Gilberto C. Martins**



Conselho de Ensino e Capacitação Docente

# JUSTIFICATIVAS:

- **Fundamentos Legislação Trabalhista:**
  - A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT em seu artigo 461, §§ 2º e 3º,
  - PORTARIA Nº 2, DE 25 de MAIO DE 2006. MTE/SRT
  - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT2013/2015 – SINEPE-Ba. E SINPRO



# JUSTIFICATIVA:

A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT em seu artigo 461, §§ 2º e 3º, (*in verbis*), estabelece:

- **Art. 461 - Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade. (Redação dada pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952)**

*§ 1º - Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a 2 (dois) anos. (Redação dada pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952)*

*§ 2º - Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antiguidade e merecimento. (Redação dada pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952)*

**§ 3º - No caso do parágrafo anterior, as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antiguidade, dentro de cada categoria profissional. (Incluído pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952)**

*§ 4º - O trabalhador readaptado em nova função por motivo de deficiência física ou mental atestada pelo órgão competente da Previdência Social não servirá de paradigma para fins de equiparação salarial. (Incluído pela Lei nº 5.798, de 31.8.1972)”.*

# JUSTIFICATIVA:

PORTARIA Nº 2, DE 25 de MAIO DE 2006.

Estabelece critérios para homologação dos quadros de carreira

Art. 2º A análise dos processos de pedidos de homologação de quadros de carreira ficará a cargo das Seções de Relações do Trabalho que, após a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos do art. 3º, submeterão o processo à decisão do titular da Delegacia Regional do Trabalho

Art. 3º Para fins de homologação, os quadros de carreira deverão conter os seguintes requisitos:  
I - discriminação ocupacional de cada cargo, com denominação de carreiras e suas subdivisões;  
II - critérios de promoção alternadamente por merecimento e antiguidade;  
III - critérios de avaliação e desempate.

Parágrafo único. Os critérios adotados pela empresa não podem restringir o acesso do empregado às promoções.

# JUSTIFICATIVA:

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013 – SINEPE X SINPRO - BAHIA

### “CLÁUSULA QUARTA - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES/DOCENTES DE TEMPO PARCIAL E DE TEMPO

*Considera-se Professor/Docente de Tempo Parcial atendendo as exigências do MEC, contratado com 12 (doze) ou mais horas semanais até o limite de 39 horas semanais, nelas reservados pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do tempo para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.*

**Parágrafo Primeiro** – O regime de trabalho do Professor/Docente em **Tempo Integral** atendendo as exigências do MEC, **compreende a prestação de 40 a 44 horas semanais de trabalho**, na mesma instituição, nele reservado o **tempo de 50% das horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.**

# JUSTIFICATIVA:

## Fundamentos Legislação do Ensino (MEC/INEP)

- **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004:**
  - **PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014. (Credenciamento e Recredenciamento de IESs).**
    - **Nota Técnica Nº 14 /2014 – CGACGIES/DAES/INEP/MEC**
    - **Eixo 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO do novo Instrumento de Avaliação Institucional.**
      - **3.8 Em relação aos requisitos legais e normativos foram inseridos:**
        - **Plano de cargos e carreira docente, homologação. Plano de cargos e carreira dos técnicos administrativos, homologação.**
  - **Portaria Normativa 40/2007, consolidada em 29 de dezembro de 2010 – (art. 1º, que ampara o novo **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (presencial e a distância):****
    - **Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL:**
      - **Indicadores: 2.7; 2.8 e 2.9**
- Obs.:** Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória
- **PNE - LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014PNE:**
    - **META Nº 18 \*...**



Respaldado pela Lei 10.861 do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES, conforme explicitado na “Nota Técnica Nº 14 /2014 – CGACGIES/DAES/INEP/MEC

- Assunto: Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) “ que explicita:

*“A revisão do Instrumento de Avaliação Institucional Externa ocorreu em observância ao disposto na Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, que institucionaliza o SINAES; ao Decreto n° 5.773, de 09 de maio de 2006, que define como competência do INEP elaborar os instrumentos de avaliação, e à Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada e republicada em 29 de dezembro de 2010, que atribui à DAES/INEP as decisões sobre os procedimentos de avaliação.”*



# JUSTIFICATIVAS

Nos termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014

*No período de 01 de setembro a 14 de outubro deste ano de 2014, as IESs com credenciamento ou recredenciamento vencidos deverão solicitar os seus respectivos RECRENCIAMENTO, oportunidade em que serão avaliadas através do novo Instrumento de Avaliação Institucional, onde o PCCD e o PCCTA são requisitos legais e normativos, itens estes de atendimento obrigatórios com as suas respectivas protocolização ou homologado no Ministério do Trabalho e Emprego.*





# JUSTIFICATIVA: DA REGULAÇÃO MEC/CNE, nas avaliações das IES

- O NOVO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (EXTERNA) do MEC/INEP, organiza e orienta os atos para a avaliação de **credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica (presencial) das IES**, conforme destaque a seguir:
- **“Item 4.7 Coerências entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.**
- Orientação: *(indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica*



## 4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.

(indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)

- **Conceito 1:**
  - Quando não existe coerência entre o plano de carreira protocolado/ implantado e a gestão do corpo docente.
- **Conceito 2:**
  - Quando a gestão do corpo docente é insuficiente em relação ao plano de carreira protocolado/implantado.
- **Conceito 3:**
  - Quando a gestão do corpo docente é suficiente em relação ao plano de carreira protocolado/implantado.
- **Conceito 4:**
  - Quando a gestão do corpo docente é muito boa em relação ao plano de carreira protocolado/implantado.
- **Conceito 5:**
  - Quando a gestão do corpo docente é excelente em relação ao plano de carreira protocolado/implantado.

## 4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico- administrativo.

(indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)

- 1 Quando não existe coerência entre o plano de carreira protocolado/ implantado e a gestão do corpo técnico-administrativo.
- 2 Quando a gestão do corpo técnico-administrativo é insuficiente em relação ao plano de carreira protocolado/implantado.
- 3 Quando a gestão do corpo técnico-administrativo é suficiente em relação ao plano de carreira protocolado/implantado.
- 4 Quando a gestão do corpo técnico-administrativo é muito boa em relação ao plano de carreira protocolado/implantado.
- 5 Quando a gestão do corpo técnico-administrativo é excelente em relação ao plano de carreira protocolado/implantado

Já o novo INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS a ser aplicado nas avaliações a partir de 01/08/2014, estabelecem como: Indicador, Conceito e Critério de Análise

- **“2.7. Titulação do corpo docente do curso**
- **Orientação aos Avaliadores: (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas**



## “2.7. Titulação do corpo docente do curso

Orientação aos Avaliadores: (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

- Conceito 1 Quando o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós- graduação stricto sensu **é menor que 15%.**
- Conceito 2 Quando o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós- graduação stricto sensu é **maior ou igual a 15% e menor que 30%.**
- Conceito 3 Quando o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós- graduação stricto sensu **é maior ou igual a 30% e menor que 50%.**
- Conceito 4 Quando o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós- graduação stricto sensu **é maior ou igual a 50% e menor que 75%.**
- Conceito 5 Quando o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós- graduação stricto sensu **é maior ou igual a 75%”.**

# “2.7. Titulação do corpo docente do curso

## PARÂMETROS OBJETIVOS DO INSTRUMENTO MEC

CONCEITO	TITULAÇÃO CORPO DOCENTE			
1	$\leq$	15%	-	-
2	$\geq$	15%	$\leq$	30%
3	$\geq$	30%	$\leq$	50%
4	$\geq$	50%	$\leq$	75%
5	$\geq$	75%		-



## “2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores

Orientação aos avaliadores: (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

- Conceito 1 Quando não há doutores do curso.
- Conceito 2 Quando o percentual de doutores do curso **é menor ou igual a 10%**.
- Conceito 3 Quando o percentual de doutores do curso **é maior que 10% e menor ou igual a 20%**.
- Conceito 4 Quando o percentual de doutores do curso **é maior que 20% e menor ou igual a 35%**.
- Conceito 5 Quando o percentual de doutores do curso **é maior que 35%”**.

## “2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores

CONCEITO	% DOUTORES			
1	Quando não há Doutores			
2	≤	10%	-	-
3	≥	10%	≤	20%
4	≥	20%	≤	35%
5	≥	35%	-	-



## “2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (\*)

Orientação aos Avaliadores: (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

- Conceito 1 Quando o percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de trabalho de **tempo parcial ou integral é menor que 20%**.
- Conceito 2 Quando o percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de trabalho de **tempo parcial ou integral é maior ou igual a 20% e menor que 33%**.
- Conceito 3 Quando o percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de trabalho de **tempo parcial ou integral é maior ou igual a 33% e menor que 60%**.
- Conceito 4 Quando o percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de trabalho de **tempo parcial ou integral é maior ou igual a 60% e menor que 80%**.
- Conceito 5 Quando o percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de trabalho de **tempo parcial ou integral é maior ou igual que 80%.”**

(\*) Exceto para curso de medicina

# “2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso

CONCEITO	DEDICAÇÃO			
1	≤	20%	-	-
2	≥	20%	≤	33%
3	≥	33%	≤	60%
4	≥	60%	≤	80%
5	≥	80%		-

## “2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso

- (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:
- Conceito 1 – menor que 50%;
- Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60%;
- Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70%;
- Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80%;
- Conceito 5 – maior ou igual a 80%).



# META 18 DO PNE - LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014:

“18 - assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da **educação básica e superior pública** de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

# Tabela Analítica e implicações: dedicação x custo

Avaliação institucional



Coordenadoria de Ensino e Capacitação Docente

**ANÁLISE DE DEDICAÇÃO CORPO DOCENTE - PARÂMETROS X CCT  
2013**

**CARGA HORÁRIA x ADIC  
(RSR X CCT)**

**Análise considerando um mínimo de professores com  
Dedicação de Tempo Integral**

STATUS	QUADRO PROPORCIONAL (Indicadores MEC)		Com impacto CCT/ 2013		DEDICAÇÃO INTEGRAL	ch (status)
	<b>Professores</b>	<b>QUADRO</b>		<b>Análise</b>		<b>3</b>
Horista	20	67%	23	66%	537	89
Parcial d 12 - d20	8	27%	10	29%	405	135
Integral contemplado	2	7%	2	6%	180	180
Total C. Docente/Carga Horária	30		35		3.000	404
Indicativo Dedicção		33%		34%	custo adicional	13%
					C (RSR)	17%
	<b>QUADRO</b>		<b>ANÁLISE</b>		<b>3</b>	<b>12h</b>
	22	67%	27	68%	3.075	513
	9	27%	11	28%	446	149
	2	6%	2	5%	180	180
	33		40		3.700	841
		33%		33%	custo adicional	23%
					C (RSR)	17%
	<b>QUADRO</b>		<b>ANÁLISE</b>		<b>3</b>	<b>12h</b>
	24	65%	28	67%	3.285	548
	10	27%	11	26%	446	446
	3	8%	3	7%	270	270
	37		42		4.000	1.263
				33%	custo adicional	32%
					C (RSR)	17%



ANÁLISE DE DEDICAÇÃO CORPO DOCENTE - PARÂMETROS X CCT 2013						
				COMP QUADRO		20H
STATUS	QUADRO		Análise		3	
Horista	20	67%	20	67%	2.280	380
Parcial d 12 - d20	8	27%	8	27%	540	180
Integral - (não contemplado)	2	7%	2	7%	180	180
<b>Total C. Docente/Carga Horária</b>	<b>30</b>		<b>30</b>			
Indicativo Dedicção		33%		33%	3.000	740
					<b>custo adicional</b>	25%
					<b>C (RSR)</b>	17%
	QUADRO		ANÁLISE		4	20h
	22	67%	22	67%	2.913	486
	9	27%	9	27%	608	203
	2	6%	2	6%	180	180
	33		33		3.700	868
		33%		33%	<b>custo adicional</b>	23%
					<b>C (RSR)</b>	17%
	QUADRO		ANÁLISE		3	20h
	24	65%	28	67%	2.988	498
	10	27%	11	26%	743	248
	3	8%	3	7%	270	270
	37		42		4.000	1.016
				33%	<b>custo adicional</b>	25%
					<b>C (RSR)</b>	17%





ANÁLISE DE DEDICAÇÃO CORPO DOCENTE - PARÂMETROS X CCT 2013							
						<b>COMP QUADRO</b>	<b>39H</b>
<b>STATUS</b>	<b>QUADRO</b>			<b>Análise</b>		<b>2</b>	
Horista	20	67%		20	67%	1.767	295
Parcial d 12 - d20	8	27%		8	27%	1.053	270
Integral - (não contemplado)	2	7%		2	7%	180	180
<b>Total C. Docente/Carga Horária</b>	<b>30</b>			<b>30</b>			
Indicativo Dedicção		33%			33%	3.000	745
						<b>custo adicional</b>	25%
						<b>C (RSR)</b>	17%
	<b>QUADRO</b>			<b>ANÁLISE</b>		<b>3</b>	<b>39h</b>
	22	67%		22	67%	2.335	389
	9	27%		9	27%	1.185	395
	2	6%		2	6%	180	180
	33			33		3.700	964
		33%			33%	<b>custo adicional</b>	26%
						<b>C (RSR)</b>	17%
	<b>QUADRO</b>			<b>ANÁLISE</b>		<b>2</b>	<b>39h</b>
	24	65%		24	65%	2.414	402
	10	27%		10	27%	1.316	439
	3	8%		3	8%	270	270
	37			37		4.000	1.111
					35%	<b>custo adicional</b>	28%
						<b>C (RSR)</b>	17%



**ANÁLISE DE DEDICAÇÃO CORPO DOCENTE - PARÂMETROS X CCT  
2013**

**CARGA HORÁRIA x ADIC  
(RSR X CCT)**

**Análise considerando um mínimo de professores com  
dedicação parcial (exclusivamente)**



Consultoria de Ensino e Capacitação Docente

ANÁLISE DE DEDICAÇÃO CORPO DOCENTE - PARÂMETROS X CCT 2013					CARGA HORÁRIA x ADIC (RSR X CCT)	
STATUS	QUADRO PROPORCIONAL		Com impacto CCT/ 2013		DEDICAÇÃO PARCIAL	ch (status)
<b>Professores</b>	<b>QUADRO</b>		<b>Análise</b>		<b>3</b>	<b>12H</b>
Horista	20	67%	23	66%	2.514	419
Parcial d 12 - d20	8	27%	12	34%	486	162
Integral contemplado	2	7%	0	0%	-	-
Total C. Docente/Carga Horária	30		35		3.000	581
Indicativo Dedicção		33%		34%	custo adicional	19%
					C (RSR)	17%
	<b>QUADRO</b>		<b>ANÁLISE</b>		<b>3</b>	<b>12h</b>
	22	67%	27	68%	3.174	529
	9	27%	13	33%	527	176
	2	6%	0	0%	-	-
	33		40		3.700	705
		33%		33%	custo adicional	19%
					C (RSR)	17%
	<b>QUADRO</b>		<b>ANÁLISE</b>		<b>3</b>	<b>12h</b>
	24	65%	28	67%	3.433	572
	10	27%	14	33%	567	189
	3	8%	0	0%	-	-
	37		42		4.000	761
				33%	custo adicional	19%
					C (RSR)	17%



ANÁLISE DE DEDICAÇÃO CORPO DOCENTE - PARÂMETROS X CCT 2013					COMP QUADRO	20H
<b>STATUS</b>	<b>QUADRO</b>		<b>Análise</b>		<b>3</b>	
Horista	20	67%	20	67%	2.325	388
Parcial d 12 - d20	8	27%	10	33%	675	225
Integral - (não contemplado)	2	7%	0	0%	-	-
<b>Total C. Docente/Carga Horária</b>	<b>30</b>		<b>30</b>			
Indicativo Dedicção		33%		33%	3.000	613
					<b>custo adicional</b>	<b>20%</b>
					<b>C (RSR)</b>	<b>17%</b>
	<b>QUADRO</b>		<b>ANÁLISE</b>		<b>4</b>	<b>20h</b>
	22	67%	22	67%	2.958	493
	9	27%	11	33%	743	248
	2	6%	0	0%	-	-
	33		33		3.700	741
		33%		33%	<b>custo adicional</b>	20%
					<b>C (RSR)</b>	17%
	<b>QUADRO</b>		<b>ANÁLISE</b>		<b>3</b>	<b>20h</b>
	24	65%	28	67%	3.055	509
	10	27%	14	33%	945	315
	3	8%	0	0%	-	-
	37		42		4.000	824
				33%	<b>custo adicional</b>	<b>21%</b>
					<b>C (RSR)</b>	<b>17%</b>



ANÁLISE DE DEDICAÇÃO CORPO DOCENTE - PARÂMETROS X CCT 2013				COMP QUADRO	39H	
<b>STATUS</b>	<b>QUADRO</b>		<b>Análise</b>		<b>2</b>	
Horista	20	67%	20	67%	1.684	281
Parcial d 12 - d20	8	27%	10	33%	1.316	439
Integral - (não contemplado)	2	7%	0	0%	-	-
<b>Total C. Docente/Carga Horária</b>	<b>30</b>		<b>30</b>			
Indicativo Dedicção		33%		33%	3.000	719
					custo adicional	24%
					C (RSR)	17%
	<b>QUADRO</b>		<b>ANÁLISE</b>		<b>3</b>	<b>39h</b>
	22	67%	22	67%	2.252	375
	9	27%	11	33%	1.448	483
	2	6%	0	0%	-	-
	33		33		3.700	858
		33%		33%	custo adicional	23%
					C (RSR)	17%
	<b>QUADRO</b>		<b>ANÁLISE</b>		<b>2</b>	<b>39h</b>
	24	65%	24	65%	2.289	382
	10	27%	13	35%	1.711	570
	3	8%	0	0%	-	-
	37		37		4.000	952
				35%	custo adicional	24%
					C (RSR)	17%



# ANEXOS PCD

- **ANEXO II DO PLANO DE CARREIRA DOCENTE**
  - **REGULAMENTO DO PLANO DE CARREIRA DOCENTE**
  - **CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA FINS DE RECLASSIFICAÇÕES E PROMOÇÕES**



# ANEXOS PCD

- proporção de preenchimento de vagas
- O número de cargos em cada classe
  - 40% (quarenta por cento) para Professores Assistentes, Especialistas (lato sensu); 55% (cinquenta e cinco por cento) para Professores Adjuntos (strito sensu); e 5% (cinco por cento) para Professores Titular – (strito sensu).
- Reclassificação ou promoção
- mérito ou desempenho diferenciado evidenciado e amparado pelo Programa de Avaliação do Desempenho Docente e pesquisa interna e Desempenho Docente



# ANEXOS PCD

- **DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE**
  - **METODOLOGIA:**
  - **DOS FATORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAÇÃO DOCENTE**
  - **DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO:**
  - **DO QUESTIONÁRIO E INDICADORES DE PERFORMANCE**
  - **DA ANÁLISE E RESULTADO**
  - **DO RANKING**
  - **DA MERITOCRACIA (REMUNERAÇÃO ESTRATÉGICA)**





# Consultores Associados:



Consultoria de Ensino e Capacitação Docente

## Contato:

*Rua Waldemar Falcão, nº 335 – Empresarial PressColor – sala  
305 – Horto Florestal  
Salvador/Bahia CEP 40.295-010  
email: rhmaxconsultoria@hotmail.com  
Tels.: fixo:071 - 9 9971-0858*

## Principais Consultores

**GILBERTO CARVALHO MARTINS**

(71) 999710858

e-mail pessoal: [gmartins9@hotmail.com](mailto:gmartins9@hotmail.com)

**ANTONIO CARRILHO FARIAS**

(71)9989-1656

e-mail pessoal: carrilhofarias@gmail.com

Lattes <http://lattes.cnpq.br/2888982485629454>

**SELENA NEVES RAMOS**

(71)9962-8164

e-mail pessoal: selenaramos2014@hotmail.com